

Ofício-Circular nº: 8/2018/COTEC/GEIRS/DIRAD-DIDES/DIDES

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2018.

Assunto: Prorrogação de prazos - Instabilidade do PERSUS - Impugnação ao ABI 70°.

Prezados Senhores,

A partir da vigência da RN nº 358 e da IN nº 54 e alterações, que dispõem sobre os procedimentos administrativos físico e híbrido de ressarcimento ao SUS, foi implantado, em 06/01/2015, o serviço de protocolo eletrônico de impugnações e recursos – Protocolo Eletrônico de Ressarcimento ao SUS (PERSUS).

Muito embora tenha sido concedido o prazo de 30 dias para impugnar, nos termos do art. 21 da citada Resolução, observaram-se algumas dificuldades para a conclusão dos protocolos em razão de instabilidades no sistema.

Dessa forma, com a finalidade de se evitar qualquer prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, a Diretoria de Desenvolvimento Setorial, nos termos do parágrafo 2º do art. 25 da IN nº 54/2014, decidiu prorrogar o prazo de protocolo de impugnação até o **dia 05/09/2018**, sendo este o último dia para protocolo em relação ao 70º Aviso de Beneficiário Identificado (ABI).

Por oportuno, reitere-se que entrou em produção, em 01/08/2018, o novo Protocolo Eletrônico, o qual permitirá às operadoras receber notificações e efetuar petições com maior eficiência, sendo necessário que **todas as operadoras efetuem seus cadastros no Portal Operadoras**, conforme o procedimento descrito no Ofício-Circular nº: 5/2018/COTEC/GEIRS/DIRAD-DIDES/DIDES.

Atenciosamente,

OBS.: Atenção - Antes de assinar verifique se possui autoridade no Regimento interno da ANS para assinar este tipo de documento.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FREIRE DE ARAUJO, Gerente-Executivo(a) de Integração e Ressarcimento ao SUS**, em 01/08/2018, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE AGUIAR, Diretor(a) de Desenvolvimento Setorial**, em 02/08/2018, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA, Diretor(a)-Adjunto(a) da DIDES**, em 03/08/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7812957** e o código CRC **36C53489**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33910.012765/2017-35

SEI nº 7812957